

COMUNICADO N.º 006/2022 - LEI ALDIR BLANC

Considerando que a Secretaria Especial de Cultura tem até 30 de junho de 2022 para validar as contrapartidas dos Editais de Premiação decorrentes da Lei Aldir Blanc, perante o Governo Federal;

Considerando que a Secretaria Especial de Cultura prorrogou por 3 (três) vezes o prazo para realização das CONTRAPARTIDAS dos beneficiários da Lei Aldir Blanc de Ipojuca, referente aos anos 2020 e 2021.

A Secretaria Especial de Cultura informa aos beneficiários, **QUE NÃO EXECUTARAM AS CONTRAPARTIDAS DA LEI ALDIR BLANC 2020/2021**, a necessidade de **APRESENTAR JUSTIFICATIVA**, através do preenchimento do formulário em anexo, no **PERÍODO DE 02 DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2022**.

O formulário **PREENCHIDO** deverá ser entregue na Secretaria Especial de Cultura, no horário das 8h às 14h, anexando cópias de: **documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência do beneficiário ou representante legal**.

Ipojuca, 02 de junho de 2022.

Jorge Henrique Ramos Soares
Secretário Especial de Cultura

